



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.875, DE 16/12/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

Gabinete do Prefeito

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO a LADIR MANN, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 397.723.300-91 e portador da cédula de identidade RG nº9029241818, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Vereador Carlos de Negri nº 585, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2º O imóvel a ser doado possui as seguintes características:

Um terreno com 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados) com uma casa de moradia, construção em alvenaria, coberta com telhas de fibrocimento de 6mm, com área de 41,96m², situado nesta cidade de Victor Graeff, no lado par da Av. Edvino Pedro Loeff, distante 48,40 metros da esquina com a rua sem denominação sendo o LOTE nº 491, da QUADRA nº 40, com suas seguintes confrontações e dimensões: ao NORTE, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº 501; ao SUL, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº 481; ao LESTE, na extensão de 10,00 metros, com o lote nº 44; e, ao OESTE, na extensão de 10,00 metros, com a Avenida Edvino Pedro Loeff. QUARTEIRÃO: formado, ao Nordeste, com a Rua sem denominação; ao Sul, com a Rua Aloísio Enck; e ao Oeste, com a Avenida Edvino Pedro Loeff. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, órgão público inscrito no CNPJ-MF, sob nº 87.613.485/0001-77, com sede nesta cidade de Victor Graeff, na Av. João Amann, nº 690.

Art. 3º A presente outorga se deve ao fato de que foram cumpridas as obrigações previstas no CONTRATO DE PARCELAMENTO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL NO AMBITO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL firmado entre o MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e a BENEFICIÁRIA.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes do presente deverão ser suportadas integralmente pela donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS, 15 de dezembro de 2020.

*CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Assessor do Prefeito*